

**RESOLUÇÃO N° 89/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 02/07/2021)

**Ratifica a Resolução nº 45/2021 - PROBAHIA, que retificou a Resolução nº 54/2019 e habilitou a CROMEX S/A aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, de 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180006735,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 45, de 21 de maio de 2021, que retificou a Resolução nº 54, de 28 de agosto de 2019, e fixou o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS da CROMEX S/A, CNPJ nº 02.271.463/0004-66 e IE nº 069.949.594NO.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

137<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**NELSON SOUZA LEAL**  
**Presidente**